ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 062/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear GERALDINA BATISTA DA SILVA MANCHINERI SALES, ao cargo em comissão "DAS-2" de Gerente de Políticas Indígenas Jaminawa do Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.
Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 063/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear RAILANNY SILVA DE AMORIM, ao cargo em comissão "DAS-1" de Coordenadora Administrativa da Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Igualdade Racial.
Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 064/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear ALCINEIDE FERNANDES DE SOUZA, ao cargo comissionado "DAS-2" de Gerente de Políticas de Igualdade Raciais da Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Igualdade Racial.
Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 069/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 10 de março de 2026.

"Autoriza as Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento de informação, e a aplicação dos princípios de celeridade, da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da Gestão Fiscal Responsável.
DECRETA:
Art. 1º Ficam as Instituições Bancárias sediadas no município de Assis Brasil – Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2025 a 31/12/2025, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/ Entidades e/ ou Fundos Municipais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:
I – 04.045.993/0001-79 – Prefeitura Municipal de Assis Brasil;
II – 12.442.124/0001-06 – Fundo Municipal de Saúde;
III – 01.352.121/0001-65 – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – 30.801.602/0001-09 – Fundo Municipal de Educação;
V – 44.038.844/0001-05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o Art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jerry Correia
Prefeito de Assis Brasil

BRASILEIA

PORTARIA Nº 001/2026 – SEFIN, DE 09 DE MARÇO DE 2026.
A Secretária Municipal de Finanças, Helen Sabrina de Araújo Bezerra, nomeada pela Portaria nº 001/2025, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 00969/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município, e pela Lei Municipal nº 00975/2015, que institui o Código Tributário Municipal,
Considerando a necessidade de realização de procedimentos de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no Sistema Municipal de Arrecadação, imprescindíveis ao seu funcionamento regular e seguro, bem como à integridade dos dados fiscais e cadastrais;
Considerando que tais intervenções técnicas importarão na interrupção temporária da operacionalização das rotinas de arrecadação, inclusive afetando a emissão de certidões fiscais e demais serviços correlatos;
Considerando, ainda, a necessidade de dar ciência prévia e ampla aos contribuintes, órgãos da Administração Pública e demais interessados sobre a indisponibilidade temporária do sistema,
RESOLVE expedir a seguinte PORTARIA:
Art. 1º – Fica suspenso o funcionamento do Sistema Municipal de Arrecadação no período compreendido entre 09 e 23 de março de 2026, para execução de manutenção técnica destinada à garantia da continuidade, estabilidade e segurança dos serviços tributários.
Art. 2º – Durante o período estabelecido no artigo anterior, ficará indisponível a emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND) e de Certidões Positivas com Efeitos de Negativa (CPEN), tanto na modalidade eletrônica quanto na presencial, impossibilitando sua obtenção pelos contribuintes.
Art. 3º – Em decorrência da suspensão sistêmica de que trata esta Portaria:
I – não serão processados lançamentos, revisões, atualizações cadastrais, protocolos fiscais, consultas internas ou quaisquer procedimentos administrativos que dependam da utilização do Sistema Municipal de Arrecadação;
II – os atendimentos presenciais que exijam acesso ou atualização de dados fiscais poderão ser reagendados ou registrados para processamento imediato após o restabelecimento da normalidade do sistema;
III – eventual impacto sobre prazos administrativos será analisado pelos setores competentes, preservando-se o direito do contribuinte à demonstração de boa-fé e à inexistência de prejuízo.
Art. 4º – O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado, total ou parcialmente, conforme justificativa técnica, mediante edição de novo ato administrativo pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Helen Sabrina de Araújo Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 071/2026
O Prefeito de Brasileia – Acre no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de participação de profissionais que trabalharam no funcionamento da unidade básica de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2026 (domingo);
RESOLVE:
Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Matheus de Carvalho de Fontinele, 1/2 (meia) de diária no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;